



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 2312, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Autoria: Poder Executivo)

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA
LEI Nº 2148, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o “caput” do art. 4º da Lei Municipal nº 2148, de 20 de abril de 2017, que autoriza a concessão de auxílio no transporte de esterco para agricultores do município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O ressarcimento do subsídio será feito conjuntamente e nos mesmos moldes do Programa de Incentivo à Produção Rural, instituído pela Lei nº 1733, de 20 de fevereiro de 2013, na Tesouraria da Prefeitura mediante atestado emitido pela Secretaria da Agricultura.” (NR).

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2148, de 20 de abril de 2017 e as alterações, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 19/02/2019
Sessão Ordinária

Pres.: Dalcy Lucchesi

Secret.: [Assinatura] Rua da Estação, 4085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200

CEP 95730-000 - BARÃO - RS

www.barao.rs.gov.br

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



**JUSTIFICATIVA
DO
PROJETO DE LEI Nº 2312, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração da redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2148/2017, que autoriza a concessão de auxílio no transporte de esterco para agricultores do município.

Para diminuir os trâmites burocráticos na Secretaria da Fazenda do Município e para unificar o pagamento de auxílios aos agricultores do Município, propomos o pagamento do auxílio de transporte de esterco em conjunto e nos mesmos moldes do chamado "Bônus".

Pelo exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal